



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2653/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 107.901,80 (cento e sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 036 de 07 de agosto de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 032, de 02 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar e Especial** no valor de **R\$ 107.901,80 (cento e sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.20 Diretoria Municipal de Meio Ambiente
18.541.0027.2072 Desenvol. de Ativ. de Protec. ao Meio Ambiente

FICHA: 550

4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO ESTADUAL..... R\$ 75.531,26

FICHA:

4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 32.370,54

TOTAL..... R\$ 107.901,80

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos mediante os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

- **Contrato de Repasse FEHIDRO nº 192/2018R\$ 75.531,26**

II – Anulação parcial das seguintes dotações, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



02	Poder Executivo		
02.06	Divisão da Educação Básica		
12.365.0008.1003	Const. Escolar Creche e Pré Escola		
FICHA:	122		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	32.370,44
TOTAL.....		R\$	107.901,80

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

